

Comissão Especial para apreciação destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3.960, de 2008, do Poder Executivo, que "altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Banco Central - FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências. - PL396008

PROJETO DE LEI nº 3.960, DE 2008

Altera as Leis nos 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Banco Central - FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências.

**EMENDA Nº /2008
(Da Sra. SANDRA ROSADO)**

Altera o Artigo 10º do PL 3.960/2008, acrescentando parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Cabe ao Ministério da Pesca e Aquicultura repassar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA cinquenta por cento das receitas das taxas arrecadadas, destinadas ao custeio das atividades de fiscalização das pesca e da aquicultura.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Os Centros Especializados em Recursos Pesqueiros darão ao Ministério da Pesca e Aquicultura o suporte às ações diretas de gestão e ordenamento da pesca e da aquicultura. Por seu turno, a missão do Ministério depende, fundamentalmente, do conhecimento gerado pelos Centros de Pesquisa e Gestão dos Recursos pesqueiros.

O panorama atual revela que as instituições de pesquisa na área pesqueira e aquícola são agora instadas a acompanhar a evolução dos paradigmas científicos e se adaptar aos novos desafios de tentar compreender sistemas essencialmente dinâmicos, submetidos à níveis crescentes de pressão antrópica, sob pena de tornarem-se gradualmente anacrônicas e inadequadas.

A instituição do novo Ministério da Pesca e Aquicultura enseja a oportunidade de se corrigir anomalia institucional que há vários anos vem entravando o desenvolvimento da pesca e principalmente da aquíicultura no País. Entende-se que a presente emenda vem coibir conflitos entre agentes públicos, motivados por indefinições sobre competências indissociáveis nas atividades de pesquisa pesqueira e aquícola conforme estabelece a alínea “I” do inciso XXIV. Assim, por disposições legais, que são atribuídas a mais de um órgão do governo federal.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputada SANDRA ROSADO